



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1.215/89 de 19 de Julho de 1.989.

Institui rua de Lazer e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Tocantins, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, como rua de Lazer, a Rua Cel. Pinheiro em toda a sua extensão.

Parágrafo Único - Para tanto será obstruída a sua extremidade Sul.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos dezanove dias do mês de julho de um mil noventa e nove.

VICENTE NEVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Reg. às fls 21 Livro 02

2º Tabelionato de Notas
 Av. Pres. Kennedy s/nº - Fone: 863-1661
 PORTO NACIONAL - TO
 AUTENTICAÇÃO
 117 FEV 1997
 Confira com o original apresentado
 Dia 11.º
 Peñion Pereira Lima
 Titular